Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 5721/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/1551/2013
PROTOCOLO	: 1389884
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ZELMO DE BRIDA
CONTRATADO	: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
TIPO DE PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO DE DESPESA Nº 5193/2012
RELATOR (A)	: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Considerando que o julgamento do procedimento licitatório ocorreu por meio da Decisão Singular DSG-G.JRPC-2519/2013 (Processo TC/662/2013), acompanho o posicionamento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de **formalização** e de **execução financeira** da Nota de Empenho de Despesa nº 5193, de 2012, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 20 de agosto de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

IHS